



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS EM
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE nº 11 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, e Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, torna pública a realização de processo seletivo público para formação de quadro reserva da Procuradoria da República no Município de Crateús/CE, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para ingresso no Programa de Estágio nas Área de Administração de Empresas, da Procuradoria da República no Município de Crateús/CE, órgão vinculado ao Ministério Público da União, terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, visando à formação de cadastro de reserva para posterior preenchimento de vagas que surgirem em decorrência dos desligamentos dos atuais estagiários e de acordo com as necessidades da unidade.

Unidade do MPF/CE	Curso	Vagas
Procuradoria da República no Município de Crateús/CE	Administração de Empresas	CR*

*CR – Cadastro de Reserva.

2. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

2.1. O Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão.

2.2. Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário:

- a) preparação para o trabalho produtivo;
- b) o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- c) o aperfeiçoamento técnico, cultural e científico; e
- d) a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

2.3. É **vedado** ao estagiário o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

2.4. O estágio será desenvolvido em horário que atenda à conveniência da Procuradoria da República no Estado do Ceará, no seu horário de funcionamento, e terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes.

2.5. O estagiário fará jus à bolsa de estágio mensal e ao auxílio-transporte, que terão seus valores fixados por atos do Procurador-Geral da República:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS EM
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE nº 11 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

- a) O valor da bolsa de estágio é de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais).
 - b) O valor do auxílio-transporte é de **R\$ 7,00** (sete reais) por dia de estágio e será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
 - c) Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor referente ao auxílio-transporte.
 - d) O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte.
- 2.6. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos. O estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

3. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A divulgação do processo seletivo será feita por meio do site da Procuradoria da República no Estado do Ceará, nas sedes da PR/CE e da Procuradoria da República no Município de Crateús/CE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São condições para inscrição no processo seletivo:

I. Estar regularmente matriculado, no curso de Administração de Empresas em uma das seguintes instituições de ensino conveniadas:

a) Universidade Vale do Acaraú – UVA

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site da Procuradoria da República no Estado do Ceará, no endereço **<http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>**, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, no período da **0h do dia 10/02/2020 até as 23h59min do dia 18/02/2020**.

4.3. A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria da República no Estado do Ceará do direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4.5. No período de **10/02/2020 a 20/02/2020, no horário das 9h às 16h**, os candidatos deverão entregar na sede da Procuradoria da República no Município de Crateús/CE, situada no endereço constante do item 4.7 deste edital, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF, acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas. A apresentação da cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF (SRF) será dispensável quando o respectivo número constar da carteira de identidade;
- b) Comprovante de matrícula expedida pela instituição de ensino conveniada, assinada ou que possa ser autenticada em site próprio da Instituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS EM
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

4.6. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na confirmação da inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência. As solicitações serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato por escrito.

4.7 Os documentos contidos nos itens 4.5, 5.2. e 5.9, alínea b, deverão ser entregues na sede da Procuradoria da República no Município de Crateús/CE, conforme endereço abaixo:

I. PRM/Crateús

Rua Firmino Rosa, 769 – Centro – Crateús/CE.

4.8. O não atendimento ao disposto nos itens 4.1 e 4.5 acarretará o indeferimento do pedido de inscrição.

4.9. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Estágio da Procuradoria da República/CE.

4.10. O resultado das inscrições, quanto ao deferimento ou indeferimento, será divulgado na página da PR/CE na Internet, na data indicada no cronograma, a partir da qual poderão ser interpostos os respectivos recursos, observado o período estabelecido no referido cronograma.

4.11. O comprovante de inscrição, recebido no ato da entrega da documentação, assegurará ao candidato acesso ao local da efetivação das provas, devendo ser apresentado quando de sua realização.

4.12. O servidor integrante das carreiras do Ministério Público da União, que declinar interesse em realizar estágio nas unidades do ramo em que for lotado deverá participar da seleção pública, conforme art.4º, §7º da Portaria PGR/MPU nº 378/2010.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

5.1. Em cumprimento ao disposto na Portaria PRG/MPU n.º 378, de 09/08/2010, Portaria PGR/MPU n.º 155, de 30/03/2011, Portaria PGR/MPU n.º 539, de 04/10/2011, bem como na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será reservado aos candidatos portadores de deficiência e aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, respectivamente, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes em cada uma das unidades do Ministério Público Federal no Estado do Ceará, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

5.2. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência deverão entregar, **junto com a documentação exigida no item 4.5**, laudo médico detalhado, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

5.3. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.4. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

5.5. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Procuradoria da República no Estado do Ceará.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS EM
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

5.6. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na confirmação da inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência. As solicitações serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato por escrito.

5.7. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

5.8. Ressalvadas as disposições especiais deste capítulo, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos ao que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação e a todas as demais normas de regência da seleção.

5.9. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos definidos neste Edital;
- b) assinar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo II), devendo entregá-la junto com a documentação de que trata o item 4.5;**
- c) comparecer, quando solicitado, à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, o qual deverá ser utilizado como facilitador para a análise do pleito;

5.10. O candidato convocado para a entrevista pessoal que não comparecer ou comparecer sem portar o documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.11. Por ocasião da convocação, serão chamados os candidatos classificados nas três listas (geral, de portadores de deficiência e do sistema de cotas), reservando-se aos portadores de deficiência ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, nos termos da Portaria PGR/MPU n.º 155, de 30/03/2011, a 10.^a, 20.^a, 30.^a vagas e assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação, até esgotar-se o percentual da reserva legal. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11.^a, 21.^a, 31.^a e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

5.12. O candidato, portador de necessidades especiais, aprovado no processo seletivo, quando solicitado, poderá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

5.13. As vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência física ou aos candidatos do Sistema de Cotas Étnico-Raciais que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou do Sistema de Cotas Étnico-Raciais, ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica ou na entrevista serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. O processo seletivo abordará os assuntos constantes do Anexo I deste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS EM
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE nº 11 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação de aviso público	25/11/2019
Publicação de edital do processo seletivo	03/02/2020
Inscrições pela internet	10/02/2020 a 18/02/2020
Entrega da documentação (10h às 16h)	Até 20/02/2020
Divulgação das inscrições deferidas	27/02/2020
Recebimento de Recursos ao indeferimento de inscrições (10h às 16h)	Até 02/03/2019
Apreciação dos Recursos ao indeferimento de inscrições	03/03/2019
Divulgação do resultado dos recursos ao indeferimento de inscrições	04/03/2019
Divulgação dos locais e horários de provas	04/03/2019
Aplicação das provas	22/03/2020
Divulgação do gabarito preliminar	23/03/2020
Recebimento de Recursos ao gabarito preliminar	Até 25/03/2020
Apreciação dos Recursos ao gabarito preliminar	Até 27/03/2020
Resultado Final da prova e resultado final do processo seletivo	02/04/2020

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA

8.1. Em nenhuma hipótese as provas serão aplicadas em local, data ou horário diferentes dos determinados pela organização do concurso.

8.2. Os candidatos devem apresentar-se para a realização das provas com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário assinalado para o início dos exames, munidos do Comprovante de Inscrição, documento de identidade e caneta de tinta indelével, esferográfica, nas cores azul ou preta.

8.3. Após o fechamento dos portões, nenhum candidato, em qualquer hipótese, será admitido a fazer as provas e nem poderá ingressar no local do exame, devendo a Comissão de Recrutamento e Seleção providenciar imediatamente o fechamento de portões e portas de acesso.

8.4. O horário do fechamento dos portões e portas de acesso será registrado em termo assinado por um membro da Comissão de Recrutamento e Seleção e por 3 (três) candidatos.

8.5. São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras do CREA, CRA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

8.6. No dia de provas, sob pena de eliminação quanto ao descumprimento, é **vedado** ao candidato:

a) permanecer no ambiente de provas com aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, smartphone, tablet, receptor, gravador, etc). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser entregue aos servidores que acompanham o certame e somente serão devolvidos no final das provas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS EM
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

b) o uso de óculos escuros, salvo expressa determinação médica, após apreciação da Comissão de Recrutamento e Seleção de Estágio, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria, além de relógio digital;

c) o ingresso do candidato ao local das provas portando arma e/ou munição, sendo a guarda da arma e/ou da munição, em local externo ao da realização das provas, de responsabilidade do candidato.

8.7. A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no período de realização das provas, tampouco por danos causados a esses objetos.

8.8. Não será permitido ao candidato ausentar-se dos locais de prova antes de decorridas duas horas do início das mesmas.

8.9. Cada fiscal de prova deverá convidar, antes da abertura dos envelopes contendo os cadernos de prova, três dos candidatos presentes para que verifiquem se persistem intactos os lacres originários.

8.10. Estará **automaticamente eliminado** do concurso o candidato que:

a) não comparecer ao local de aplicação das provas;

b) for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos vedados por este edital;

c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas à realização do concurso;

8.11. Em hipótese alguma o candidato poderá levar consigo o caderno de provas ou partes deste.

8.12. A prova de múltipla escolha (P₁) será aplicada na data provável de **22 de março de 2020, no turno da manhã**, com 3 (três) horas de duração, em local e horário a ser divulgado no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará, não sendo permitida quaisquer espécies de consultas.

9. DA PROVA

9.1. A prova será constituída de **30 (trinta) questões** de múltipla escolha, conforme o disposto no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	CURSO	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
P1) Objetiva	Administração de Empresas	Língua Portuguesa	10	10	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos	20	40	

9.2. O cartão de respostas da prova de múltipla escolha não será substituído em caso de rasura ou por qualquer outro motivo, salvo erro material em sua confecção.

9.3. É **vedado** ao candidato utilizar líquido corretor de texto no cartão de resposta da prova múltipla escolha.

9.4. A não utilização, pelo candidato, de caneta esferográfica, nas cores azul ou preta, quando da realização da prova, poderá acarretar a não leitura automatizada do cartão de respostas, com a consequente perda dos pontos referentes às questões não lidas, não podendo o candidato alegar o desconhecimento desta norma.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS EM
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

9.5. Caberá recurso ao resultado preliminar da prova, nos prazos previstos no cronograma.

9.6. Serão **eliminados** do processo seletivo os candidatos que **não obtiverem** um mínimo de **50%** (cinquenta por cento) da prova de **Língua Portuguesa** e de **50%** (cinquenta por cento) da prova de **Conhecimentos Específicos**, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

9.7. A divulgação do caderno de prova de múltipla escolha, e do seu respectivo gabarito, será feita no dia seguinte à aplicação da prova, no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas, de acordo com as matérias recorridas, sendo obrigatória a utilização de uma folha para cada questão, **vedando-se** a existência de qualquer assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente, sob pena de desconsideração do recurso, sendo disponibilizado no site da PR/CE o caderno de prova de múltipla escolha.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final será resultante da pontuação final obtida na prova de múltipla escolha.

11.2. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) a maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado de cada etapa do processo de seleção será disponibilizado no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará (www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco) nas datas constantes no cronograma.

12.2. O resultado das etapas da seleção, para a sede nas quais haja candidatos portadores de deficiência e participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, será divulgado em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e dos participantes do Sistema de Cotas, e a segunda e terceira, somente a pontuação desses últimos, respectivamente.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados, nos termos do item 5.11, na proporção do surgimento de vagas, observada a ordem do resultado final, mediante a disponibilização de Edital de Convocação, da lavra do Procurador-Chefe, divulgado no site da PR/CE (www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco), no qual constará a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e o prazo para o candidato assumir a vaga, podendo, ainda, o candidato ser notificado por e-mail e telefone cadastrados no ato da inscrição.

13.2. Os candidatos convocados deverão **ter concluído, no ato da contratação:**

- a) o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS EM
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

13.3. O prazo para o candidato assumir o estágio não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis da data de divulgação do Edital de Convocação no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará (www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco), sob pena de preterição em favor do próximo classificado.

13.4. Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, serão lotados de acordo com as necessidades da Procuradoria da República no Município de Crateús/CE, cabendo à Divisão de Gestão de Pessoas da PR/CE, no primeiro caso, fazer sua lotação por setor.

13.5. A recusa do candidato em assumir a vaga, que, sob pena de eliminação da seleção, deverá ser apresentada por escrito à Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Ceará, no prazo estabelecido no item 13.3, com a opção do seu deslocamento para o último lugar na classificação do concurso.

13.6. Só firmarão Termo de Compromisso com esta Procuradoria da República os candidatos convocados, cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 6 meses, contados da admissão.

13.7. Serão exigidos os seguintes documentos na convocação dos candidatos:

I. Ficha Cadastral;

II. Declaração para inclusão;

III. Histórico acadêmico atualizado;

IV. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, **onde conste o período em que o candidato esteja matriculado, e o total de períodos do curso de graduação em Administração de Empresas, na forma do item 13.2;**

V. Fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF. A apresentação da cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF (SRF) será dispensável quando o respectivo número constar da carteira de identidade;

VI. Dados da Instituição Bancária que o estagiário deverá receber a bolsa-estágio, devendo ser uma das instituições bancárias conveniadas com este Ministério Público Federal.

VII. Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

VIII. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para a realização do estágio;

IX. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

X. Para os Portadores de Necessidades Especiais, Laudo Médico na forma prevista no item 5.2.

13.8. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos relativos à participação no processo seletivo e, se for o caso, à admissão ao posto de estagiário, correm por conta dos candidatos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS EM
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE nº 11 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

14.1. A presente seleção suprirá as necessidades desta Procuradoria, verificadas no período de 1 (um) ano, a contar da publicação do Resultado Final deste processo seletivo, podendo ser prorrogada por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato aprovado no processo seletivo, mediante requerimento destinado à Divisão de Gestão de Pessoas da PR/CE, terá direito à declaração na qual constarão as notas alcançadas e a classificação obtida.

15.2. O candidato aprovado tem o dever de manter seus dados atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas da PR/CE, sob pena de ser preterido em favor do próximo classificado.

15.3. A atualização de dados, constante no artigo anterior, deverá ser feita mediante comparecimento à sede da PR/CE.

15.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser encaminhadas por escrito ao Coordenador de Estágio da PR/CE, para as devidas considerações.

ROMULO MOREIRA CONRADO

Procurador-Chefe

Procuradoria da República no Estado do Ceará



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS EM
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE nº 11 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

**ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO

1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS EM
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE nº 11 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

**ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			Nº inscrição:
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Órgão expedidor/UF:	CPF:	
Curso:		Instituição de ensino:	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO		
Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários do Ministério Público Federal no Estado do Ceará são:		
LOCAL	DATA _____/_____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO:
DATA DO RECEBIMENTO	RECEBIDO POR (carimbo e assinatura)	